**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explicita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

* 1. **Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR se justifica pela necessidade de assegurar a manutenção eficiente e regular da frota de veículos utilizada nas atividades de saúde pública. Considerando a importância da mobilidade para garantir o transporte ágil de pacientes, medicamentos e insumos médicos, a contratação de uma empresa especializada proporcionará a expertise técnica necessária para manter os veículos em pleno funcionamento, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde e o bem-estar da população local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

 A solução ora proposta contempla a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo, com vistas a garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. O escopo abrange desde a inspeção regular, diagnósticos precisos, reparos mecânicos até a troca de óleo e filtros, garantindo, assim, a plena operacionalidade dos veículos ao longo de seu ciclo de vida.

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica comprovada, profissionais capacitados e certificações pertinentes, além de infraestrutura adequada para a execução dos serviços demandados. A execução dos serviços incluirá a realização de manutenções periódicas e emergenciais, conforme as recomendações dos fabricantes dos veículos e as normativas vigentes, assegurando a durabilidade e o desempenho ideal da frota.

Especificamente, os serviços englobarão: manutenção preventiva e corretiva, gestão e controle, atendimento de emergência, entre outros.

A solução proposta contempla, portanto, um ciclo de vida integral que abrange a prevenção, correção, gestão e resposta emergencial, assegurando a maximização da vida útil dos veículos e a minimização de custos operacionais e interrupções nos serviços de saúde.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**
	1. A empresa deve possuir registro ativo e regularizado junto aos órgãos competentes.
	2. A empresa deve possuir instalações adequadas para a realização dos serviços, incluindo oficinas equipadas com ferramentas e equipamentos modernos necessários para diagnósticos e reparos.
	3. Disponibilidade de espaço apropriado para a recepção e armazenamento seguro dos veículos.
	4. Realização de manutenções preventivas conforme o cronograma estabelecido e de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos.
	5. Execução de manutenções corretivas para a reparação de avarias mecânicas e elétricas, com fornecimento de peças e componentes necessários.
	6. Serviço de troca de óleo e filtros, utilizando produtos de qualidade e dentro das especificações recomendadas pelos fabricantes.
	7. Disponibilidade para atendimento emergencial fora do horário comercial, garantindo a pronta resposta em casos de falhas ou avarias críticas.
	8. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
	9. Responsabilidade pela correta destinação de resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com as normas ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato de prestação de serviços mecânicos e troca de óleo para a frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR será executado em fases distintas, assegurando eficiência e qualidade desde o início até o encerramento. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre as partes para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e definir cronogramas e procedimentos operacionais. A Secretaria de Saúde apresentará à empresa contratada a lista completa dos veículos, incluindo histórico de manutenção e especificações técnicas, enquanto a empresa elaborará um plano detalhado de manutenção preventiva.

A execução envolverá a realização de manutenções preventivas regulares conforme o plano aprovado, incluindo troca de óleo, filtros e inspeções gerais. As manutenções corretivas serão atendidas mediante solicitações, com diagnósticos precisos e reparos de avarias mecânicas e elétricas, utilizando peças de qualidade. Serviços emergenciais serão disponibilizados para solucionar falhas críticas, garantindo resposta rápida e eficiente. Relatórios periódicos serão emitidos, detalhando os serviços realizados, as intervenções, peças substituídas, estado geral dos veículos e recomendações para futuras manutenções.

No encerramento, uma reunião final avaliará a execução do contrato, discutirá os resultados alcançados e resolverá pendências. A empresa contratada apresentará um relatório final detalhando todas as atividades realizadas durante a vigência do contrato. A Secretaria de Saúde realizará uma avaliação de desempenho considerando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. A liquidação de obrigações financeiras será efetuada conforme as condições estabelecidas no contrato, concluindo formalmente o contrato com a emissão de termos de encerramento e documentação pertinente, elaborando recomendações para futuras contratações de serviços similares, visando a melhoria contínua dos processos adotados.

* 1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
		1. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
		2. Realizar manutenções preventivas conforme o plano aprovado pela Secretaria de Saúde, incluindo troca de óleo, filtros e inspeções gerais;
		3. Executar manutenções corretivas de forma eficiente e precisa, diagnosticando avarias mecânicas e elétricas, e realizando os reparos necessários com utilização de peças de qualidade;
		4. Prestar serviços emergenciais para solucionar falhas críticas de forma rápida e eficiente;
		5. Disponibilizar instalações adequadas, oficinas equipadas e infraestrutura necessária para a realização dos serviços contratados;
		6. Garantir que todas as ferramentas e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
		7. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
		8. Estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria de Saúde para permitir o acompanhamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas e recebimento de feedback contínuo;
		9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, providenciando os reparos necessários sem custo adicional para a Administração;
		10. Cooperar plenamente durante o processo de encerramento do contrato, fornecendo todas as informações e documentação necessárias para garantir a continuidade dos serviços.
	2. **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Durante esse período, a contratada se compromete a realizar as atividades conforme estabelecido no contrato.

As atividades serão realizadas na sede da empresa. A contratada será responsável por providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e materiais.

Os serviços prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
	6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
	7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
	8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
	9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
	10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
	11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
	12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
	13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
	14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
	15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
	16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
	17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
	18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
	19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
	20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: CELESTINO DIAS.**

**GESTOR: JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO.**

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).
	1. **Medição**
		1. Não se aplica.
	2. **Prazo de pagamento**
		1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
		2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
		4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 01 | 01 | SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.PLACAS:SER8C21SER8C23SER7C58SER7C68SER7C61 | SERV | 01 | 58.400,00 | 58.400,00 |
| **TOTAL** | **58.400,00** |

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de maio de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO**

**Secretário Municipal de Saúde**